



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
E-mail: pmanisiodeabreu@yahoo.com.br

DECRETO 031/2010,

Anísio de Abreu – PI, 16 de Abril de 2010.

Declara em Situação Anormal caracterizada como Situação de Emergência em todo o Município de Anísio de Abreu-PI, afetada pela escassez de água em toda zona rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10, inciso IV da Lei Orgânica do Município. Pelo art. 17 do decreto federal n 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela resolução; ao nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO a escassez de água ate para o consumo humano e animal bem como a perda da safra de milho, feijão e mandioca acima de 70% em alguns povoados do município.

CONSIDERANDO a necessidade da recuperação de açudes, barragens e restaurações de estradas vicinais, passagem molhada e vias de acesso aos principais povoados, e ainda aquisição de materiais, medicamentos e alimentos.

CONSIDERANDO finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos para prestar socorro as famílias carentes e prejudicadas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Situação anormal no município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, caracterizado como Situação de Emergência.

Art. 2º- As despesas decorrentes de ações provenientes deste Decreto, decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrario, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90(noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, em 16 de Abril de 2010.

Carlos Augusto Antunes da Silva
Prefeito Municipal